



Assunto: Pedido de Prorrogação de Prazo Transferência competências para o município no domínio da ação social - APROVAÇÃO

Proposta Nº 2022-77-DIIS

Pelouro: RECURSOS HUMANOS, HIGIENE URBANA, AÇÃO E INTERVENÇÃO SOCIAL e EDUCAÇÃO

Serviço Emissor: Intervenção e Integração Social

Processo Nº _____ *Preenchimento manual*

A Lei n.º 50/2018 de 16 de Agosto estabelece no seu artº 12 o quadro de transferência de competências para as autarquias locais em matéria de ação social.

A concretização dos termos desta transferência encontra-se plasmada no Decreto-Lei nº 55/2020 de 12 de Agosto, que prevê que as competências previstas consideram-se transferidas para as autarquias locais a partir de 1 de Abril de 2022 (nº 4 do artº 24 do referido decreto-lei).

Ora, face às alterações que entretanto se verificaram, nomeadamente a realização de eleições e consequente imprevisibilidade na data de aprovação de um novo orçamento, bem como à continuidade da situação de pandemia, o governo emitiu um comunicado a autorizar a prorrogação do prazo para a concretização da transferência de competências no domínio da ação social até final do ano de 2022 (comunicado do Conselho de Ministros de 03/02/2022).

Considerando que, no que diz respeito a Almada, verificou-se por parte da tutela um atraso significativo no início dos trabalhos da Comissão de Acompanhamento, estrutura prevista no Decreto-Lei 55/2020, constituída por elementos do Instituto de Segurança Social e do município e que deverá acompanhar todo o processo de transferência das matérias, sendo que esta comissão reuniu pela primeira vez no dia 07/02/2022.

Pelo que, não dispondo o município ao dia de hoje de toda a informação relativa ao retrato atual da ação social no território, informação crucial para se poderem analisar cenários futuros em termos do modelo de intervenção nesta área;



E considerando a publicação a 28 de Janeiro do Despacho 1246-A/2022 que altera o prazo de vigência dos acordos de cooperação para o Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social e Rendimento Social de Inserção, celebrados entre os Centros Distritais e as IPSS, que terminavam a 31 de março, sendo automaticamente renovados até que se concretize a transferência de competências, salvaguardando desta forma todos os protocolos que permitem a disponibilização no município de serviços de AAS e acompanhamento de protocolos de RSI;

Bem como a possibilidade de adiamento da transferência de competências no domínio da ação social permitirá ao município a implementação de um processo com outra robustez, com possibilidade de se repensar o modelo de apoio social que melhor se adequa às necessidades do território, um processo mais participativo com as entidades do território e um processo mais reflexivo internamente, contribuindo para que em 2023 o município possa estar mais bem preparado para assumir estas competências junto dos munícipes.

Adicionalmente será importante reforçar que este adiamento não vem alterar o calendário comprometido, sendo intenção dos serviços continuar o trabalho iniciado no âmbito desta transferência de competências mantendo a cadência e intensidade já programada.

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Almada, nos termos do disposto da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais constante do Anexo I da Lei 75/2013 de 12 setembro, delibere favoravelmente:

1. Prorrogação do prazo para a concretização da transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da ação social até 31 de Dezembro de 2022.
2. Sob condição de aprovação do ponto anterior, submeter à aprovação da Assembleia Municipal a deliberação de RC;
3. Sob condição de aprovação dos pontos anteriores, o envio à DGAL da decisão do município relativamente a esta matéria.